



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### PORTARIA Nº 016/2022-GP

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como Pregoeiros e como Membros da Equipe de Apoio, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:

<b>Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>Jorge Veloso dos Santos</b> , Portador do CPF Nº 049.985.174-90.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

<b>Pregoeira do Fundo Municipal de Educação</b>	<b>Rosemary Lima Siqueira Peixoto</b> , Portadora do CPF Nº 628.616.704-87.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58.
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.

<b>Pregoeira dos demais órgãos/ entidades/ secretarias/ autarquias municipais</b>	<b>Samara Ferreira Pontes</b> , Portadora do CPF Nº 096.145.174-25.
<b>Pregoeiro dos demais órgãos/ entidades/ secretarias/ autarquias municipais</b>	<b>Jailton Barros Santos</b> , Portador do CPF Nº 042.237.064-97.
Membro da Equipe de Apoio	Manuele Maria Costa Santos, Portadora do CPF Nº 102.973.234-58
Membro da Equipe de Apoio	Marcondes Bezerra do Nascimento, Portador do CPF Nº 058.379.754-70.
Membro da Equipe de Apoio	Jayme Batista da Silveira Júnior, Portador do CPF Nº 055.086.114-95.
Membro da Equipe de Apoio	Emanuely Alves Carneiro Cabral, Portadora do CPF Nº 703.001.464-26.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**Art. 2º.** Constituem atribuições do Pregoeiro a serem adotadas nas formas Presencial ou Eletrônico:

- I - receber o edital de licitação, subscrito pela autoridade competente, após análise da Assessoria Jurídica;
- II - credenciar os interessados;
- III - abrir a sessão pública do Pregão;
- IV - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, bem como da declaração do licitante informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação;
- V - abrir os envelopes das propostas de preços, analisar a aceitabilidade e classificar as propostas;
- VI - verificar os licitantes aptos para participar da fase de lances verbais;
- VII - conduzir os procedimentos relativos aos lances verbais;
- VIII - se for o caso, negociar o preço buscando melhorar a proposta do licitante que apresentar o lance de menor valor;
- IX - decidir sobre a aceitabilidade da proposta;
- X - decidir sobre a habilitação do licitante que apresentar o menor valor de proposta;
- XI - declarar o licitante vencedor do certame;
- XII - indagar aos licitantes sobre a intenção de interpor recurso;
- XIII - não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recurso pelos licitantes presentes, proceder à adjudicação do objeto;
- XIV - elaborar e subscrever a ata circunstanciada da sessão;
- XV - receber e verificar a adequação da recomposição dos preços da proposta do licitante vencedor;
- XVI - receber e julgar as impugnações ao edital e os recursos administrativos da licitação;
- XVII - subir os autos à autoridade superior nos casos de improvido da impugnação ao edital e do recurso;
- XVIII - encaminhar os autos à autoridade superior para homologação e contratação.

**§ 1º** - Tratando-se de pregão realizado no ambiente da *internet* (Pregão Eletrônico), as atribuições do Pregoeiro incluirão:

- I - receber as planilhas de preço inicial dos proponentes;
- II - divulgar, no início da sessão pública, as propostas de preços recebidas;
- III - abrir a etapa competitiva;
- IV - informar ao licitante sobre o recebimento do seu lance e respectivo registro do valor;
- V - se for o caso, emitir o aviso de encerramento da sessão pública;
- VI - se necessário, encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor;
- VII - anunciar o licitante vencedor e, quando conveniente, negociar o valor para aceitação do lance;
- VIII - receber e verificar a adequação da recomposição dos preços da proposta do licitante vencedor;
- IX - receber os documentos para habilitação ou proceder à consulta em sistema informatizado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- X - retomar a sessão nos casos de desconexão;  
XI - no que couber, realizar os demais procedimentos previstos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º - O Pregoeiro será o responsável pela condução geral dos trabalhos, inclusive das atividades inerentes à Equipe de Apoio.

**Art. 3º.** Constituem atribuições da Equipe de Apoio:

I - Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do pregão, em especial:

- a) credenciamento dos licitantes;
- b) recebimento e conferência dos envelopes das propostas e da documentação;
- c) análise das propostas;
- d) definição dos licitantes aptos para ofertar lances verbais;
- e) anotação e controle dos lances verbais;
- f) análise dos documentos relativos à habilitação;
- g) elaboração da ata circunstanciada da sessão.

§ 1º - Nos casos de licitações realizadas no ambiente da *internet*, a Equipe auxiliará o Pregoeiro nas atividades previstas no § 1º do art. 2º desta Portaria.

§ 2º - Além das atividades elencadas neste artigo, a Equipe de Apoio poderá desenvolver outras relacionadas ao certame licitatório e que sejam determinadas pelo Pregoeiro.

**Art. 4º.** O mandato dos Pregoeiros e membros da equipe de apoio, designados por esta Portaria, terá a duração de 01 (um) ano, contando a partir da sua entrada em vigor, havendo possibilidade de reconduções nos termos do Art. 16, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Art. 5º.** Os servidores designados no Art. 1º desta Portaria, perceberão a gratificação prevista no Art. 20 e 21 da Lei Municipal nº 3.893 de 17 de abril de 2013.

**Art. 6º.** Esta Portaria possui efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 10 de janeiro de 2022.

  
**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito